



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

LEI Nº 381/2001

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 360/2000 que institui incentivo à produtividade dos Servidores do SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 360/2000, que passará a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 3º - O incentivo é calculado com base em pontos cujo valor unitário resulta da divisão pelo número de servidores do valor correspondente até 30%(trinta por cento) dos recursos da conta 6.558-7 (Fusan Contra Partida).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em 31 de maio de 2001.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal